



**IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP**

OFÍCIO IPREMT 0100/2020

TAQUARITINGA, SP, 02/04/2020.

*REF.: Resposta ao Ofício 95/2020
Requerimento nº 51/2020*

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Senhor José Roberto Girotto,

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício 95/2020, remetido pela Presidência da Câmara Municipal de Taquaritinga;

Vem esta Autarquia, pelo presente Ofício informar que este RPPS municipal ainda não recebeu valores decorrentes da compensação financeira previdenciária, regulamentada pela Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, porém a cobrança está sendo devidamente realizada junto ao INSS (*Regime de Origem*), como ilustra o documento exemplificativo em anexo com alguns dos lançamentos realizados no sistema e que estão aguardando a análise do referido órgão responsável - INSS (*regime de origem*).

Quanto às informações sobre o recolhimento de todos os “*encargos (juros e multas) Previdenciários*” devidos pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga a esta Autarquia, informamos que, apesar de haver regularidade nos repasses de receitas previdenciárias ao IPREMT (*ou seja, todo mês ocorre repasse de valores de contribuições previdenciárias*), a obrigação de recolhimento dos encargos tributários decorrentes de atraso (*artigo 58 da LC Municipal 4.029/2013*) não vem sendo devidamente cumprida pela municipalidade.

Reiteramos que esta Autarquia já promoveu e continua promovendo todas as medidas legais necessárias e possíveis para solucionar este vício, notadamente relembramos que o Município de Taquaritinga já foi condenado judicialmente à obrigação de fazer de realizar os repasses dessas receitas dentro de seu vencimento no Processo Judicial nº 0003830-63.2000.8.26.0619 (619.01.2000.003830), atualmente em fase de execução/cumprimento de Sentença sob o nº 0012260-86.2009.8.26.0619, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), nesta cidade e Comarca de Taquaritinga –



**IPREMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP**

SP¹ e no qual, devido à atuação diligente desta Autarquia, foi exarada Decisão Judicial recente condenando a municipalidade a medidas severas de reforço judicial (*decisão em anexo*).

No mais, reitera os esclarecimentos que já foram prestados anteriormente à esta ilustre Casa de Leis, tais como os contidos na resposta desta Autarquia aos requerimentos/ofícios: Ofício 228/2018 da Câmara Municipal de Taquaritinga e Ofício 720/2018 da Câmara Municipal de Taquaritinga.

Aproveitamos o ensejo para renovar à Vossa Excelência o nosso grande apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARISTEU DE CAMPOS SILVA

Superintendente do IPREMT

Quadrênio de 2018/2021

Portaria do Executivo 04/2018

Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga
Praça Dr. Horário Ramalho, 156.
Taquaritinga – SP
CEP: 15900-000

¹ "A r. sentença de fls. 479/483 e 497/498, mantida pelo v. acórdão de fls. 535/537, condenou o município de Taquaritinga a(o):
- pagar a observar o repasse das contribuições até o dia 30 de cada mês, conforme determina a Lei Municipal no. 2.929/98.
- pagamento de todas as contribuições não repassadas entre janeiro de 1999 e dezembro de 2000 (R\$ 52.330,91), acrescida de juros moratórios de 6% ao ano, e atualização monetária;
- repassar para o IPREMT, como parte do capital inicial, valor correspondente ao mínimo de 7% sobre o total apurado no exercício de 1998, acrescidos de juros e correção monetária;
- repasse regularmente as contribuições previstas na Lei Municipal 2.929/98, até o dia 30 de cada mês, incluindo-se as vencidas E VINCENDAS, DEVIDAMENTE CORRIGIDAS ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.
(...)"

Trecho extraído da Decisão exarada em 30/05/2019 nos autos nº: 0012260-86.2009.8.26.0619 (cópia em anexo)



RO - RELATÓRIO REQUERIMENTOS POR ORDEM CRESCENTE DE DATA DE ENVIO

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DATA EMISSÃO:02/04/2020 . POR RPPS

RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CNPJ RPPS: 3.321.503/0001-57

ORDEM	ESPECIE - A/P	NIT	DATA DA IMAGEM	DATA DO REQUERIMENTO
1	Aposentadoria	1066202645-1	03/04/2013	03/04/2013
2	Aposentadoria	1058227500-5	10/04/2013	10/04/2013
3	Aposentadoria	1700642183-5	06/05/2013	06/05/2013
4	Aposentadoria	1028956152-0	07/05/2013	07/05/2013
5	Aposentadoria	1055645561-1	07/05/2013	07/05/2013
6	Aposentadoria	1702136034-5	09/05/2013	09/05/2013
7	Aposentadoria	1074703943-4	20/05/2013	16/05/2013
8	Aposentadoria	1212465695-5	21/05/2013	21/05/2013
9	Aposentadoria	1032694337-1	22/05/2013	22/05/2013
10	Aposentadoria	1038292576-6	22/05/2013	22/05/2013
11	Aposentadoria	1006891766-7	19/02/2014	27/05/2010
12	Aposentadoria	1006891825-6	19/02/2014	27/05/2010
13	Aposentadoria	1038029636-2	19/02/2014	27/05/2010
14	Aposentadoria	1700642223-8	19/02/2014	27/05/2010
15	Aposentadoria	1042652121-5	24/02/2014	27/05/2010
16	Aposentadoria	1055138551-8	24/02/2014	28/05/2010
17	Aposentadoria	1700642503-2	24/02/2014	28/05/2010
18	Aposentadoria	1008169538-9	25/02/2014	28/05/2010
19	Aposentadoria	1008309805-1	25/02/2014	28/05/2010
20	Aposentadoria	1038029642-7	25/02/2014	28/05/2010
21	Aposentadoria	1038293063-8	25/02/2014	28/05/2010
22	Aposentadoria	1008511623-5	26/02/2014	28/05/2010
23	Aposentadoria	1002257118-0	06/03/2014	28/05/2010
24	Aposentadoria	1006891798-5	06/03/2014	28/05/2010
25	Aposentadoria	1006891866-3	06/03/2014	28/05/2010
26	Aposentadoria	1042774102-2	06/03/2014	28/05/2010
27	Aposentadoria	1006891765-9	07/03/2014	28/05/2010
28	Aposentadoria	1006891828-0	07/03/2014	28/05/2010
29	Aposentadoria	1006891835-3	07/03/2014	28/05/2010
30	Aposentadoria	1009789921-3	07/03/2014	28/05/2010
31	Aposentadoria	1028762416-9	07/03/2014	28/05/2010
32	Aposentadoria	1042652059-6	07/03/2014	28/05/2010
33	Aposentadoria	1072930565-9	07/03/2014	28/05/2010
34	Aposentadoria	1700642458-3	07/03/2014	28/05/2010
35	Aposentadoria	1006891832-9	13/03/2014	31/05/2010
36	Aposentadoria	1006891842-6	13/03/2014	31/05/2010
37	Aposentadoria	1006891875-2	13/03/2014	28/05/2010
38	Aposentadoria	1008309826-4	13/03/2014	28/05/2010
39	Aposentadoria	1009178907-6	13/03/2014	31/05/2010
40	Aposentadoria	1028717109-1	13/03/2014	31/05/2010
41	Aposentadoria	1070516011-1	13/03/2014	31/05/2010
42	Aposentadoria	1089874281-9	13/03/2014	28/05/2010
43	Aposentadoria	1700642202-5	19/05/2014	16/05/2014
44	Aposentadoria	1700642474-5	26/05/2014	26/05/2014
45	Aposentadoria	1700642459-1	18/03/2015	18/03/2015
46	Aposentadoria	1703998273-9	11/06/2015	11/06/2015
47	Aposentadoria	1009789903-5	03/09/2015	01/09/2015
48	Aposentadoria	1028717154-7	16/09/2015	16/09/2015
49	Aposentadoria	1042774136-7	16/09/2015	16/09/2015
50	Aposentadoria	1009178867-3	16/12/2016	27/10/2016
51	Aposentadoria	1008037370-1	31/03/2020	31/03/2020
52	Aposentadoria	1010935896-9	31/03/2020	27/12/2019
53	Aposentadoria	1038292537-5	31/03/2020	31/03/2020
54	Aposentadoria	1041764568-3	31/03/2020	31/03/2020
55	Aposentadoria	1042390118-1	31/03/2020	31/03/2020
56	Aposentadoria	1042774252-5	31/03/2020	31/03/2020
57	Aposentadoria	1043905303-7	31/03/2020	26/12/2019
58	Aposentadoria	1061213011-5	31/03/2020	16/07/2018
59	Aposentadoria	1064554375-3	31/03/2020	31/03/2020
60	Aposentadoria	1072930577-2	31/03/2020	16/07/2018
61	Aposentadoria	1073582372-0	31/03/2020	31/03/2020
62	Aposentadoria	1073582398-4	31/03/2020	31/03/2020

63	Aposentadoria	1082037468-4	31/03/2020	31/03/2020
64	Aposentadoria	1088117724-2	31/03/2020	31/03/2020
65	Aposentadoria	1089100057-4	31/03/2020	31/03/2020
66	Aposentadoria	1089874652-0	31/03/2020	17/07/2018
67	Aposentadoria	1125176261-6	31/03/2020	31/03/2020
68	Aposentadoria	1200965718-9	31/03/2020	11/07/2018
69	Aposentadoria	1207230433-6	31/03/2020	31/03/2020
70	Aposentadoria	1210226952-5	31/03/2020	31/03/2020
71	Aposentadoria	1218850848-5	31/03/2020	23/07/2018
72	Aposentadoria	1700642254-8	31/03/2020	31/03/2020
73	Aposentadoria	1700642363-3	31/03/2020	16/07/2018
74	Aposentadoria	1702135827-8	31/03/2020	31/03/2020
75	Aposentadoria	1702135877-4	31/03/2020	19/07/2018
76	Aposentadoria	1702135925-8	31/03/2020	12/07/2018
77	Aposentadoria	1702135949-5	31/03/2020	31/03/2020
78	Aposentadoria	1703657008-1	31/03/2020	31/03/2020
79	Aposentadoria	1703998229-1	31/03/2020	31/03/2020
80	Aposentadoria	1703998229-1	31/03/2020	31/03/2020
81	Aposentadoria	1068613219-7	01/04/2020	24/07/2018
82	Aposentadoria	1077833592-2	01/04/2020	31/03/2020
83	Aposentadoria	1079366307-2	01/04/2020	01/04/2020
84	Aposentadoria	1089099846-6	01/04/2020	01/04/2020
85	Aposentadoria	1121378749-6	01/04/2020	01/04/2020
86	Aposentadoria	1128152435-7	01/04/2020	31/03/2020
87	Aposentadoria	1128198214-2	01/04/2020	01/04/2020
88	Aposentadoria	1202103523-0	01/04/2020	31/03/2020
89	Aposentadoria	1206838785-0	01/04/2020	31/03/2020
90	Aposentadoria	1209949419-5	01/04/2020	01/04/2020
91	Aposentadoria	1702135827-8	01/04/2020	01/04/2020
92	Aposentadoria	1702135864-2	01/04/2020	01/04/2020
93	Aposentadoria	1702135875-8	01/04/2020	01/04/2020
94	Aposentadoria	1702136061-2	01/04/2020	01/04/2020



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREM

Rua General Glicério, nº 1.138 – Centro – Taquaritinga/SP – CEP 15900-000
Fone/Fax (16) 3253-2504 – Endereço Eletrônico: ipremt@ipremt.com.br

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO INICIAL E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO
DOS OPERADORES DO SISTEMA COMPREV

(Lei nº 9.796, de 05.05.99; Decreto 3.112, de 06.07.99 e Portaria MPAS nº 6.209, de 16.12.99)

1. Ente da Federação/UF: **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA SP**
2. CNPJ: 72.130.818/0001-30
3. Unidade Gestora: **INSTITUTO DE PRÉVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITINGA**
4. CNPJ: **03.321.503/0001-57**

5. Autorização para operacionalização do Sistema COMPREV

O Administrador do COMPREV identificado no campo 8. **autoriza** para os devidos fins e efeitos que as pessoas abaixo indicadas recebam senhas de acesso ao Sistema COMPREV, a fim de executarem todas as tarefas pertinentes à efetivação da Compensação Previdenciária entre o Ente e o RGPS e compromete-se a manter atualizadas as informações aqui prestadas, solicitando inclusão ou exclusão de representantes deste ente, sempre que ocorrerem fatos que as motivem.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS OPERADORES DO SISTEMA COMPREV			
6.1 Nome: ARISTEU DE CAMPOS SILVA		Inclusão (X) Exclusão ()	
E-mail: ipremt@ipremt.sp.gov.br		Sexo: F () M (X)	Data Nascimento: 09/09/1979
Nome da Mãe: HERONDINA JOSE DE CAMPOS			
CPF: 278.624.128-69	RG: 328166157	*NIT: 170	
Endereço Residencial: RUA LAUDEMIR CARRINO,423		Bairro: LARANJEIRAS	
Município: TAQUARITINGA		UF: SP	CEP: 15900-000
Servidor Ativo (X)	Servidor Inativo ()	Contratado ()	Consultoria ()

6.2 Nome:		Inclusão () Exclusão ()	
E-mail:		Sexo: F () M (x)	Data Nascimento:
Nome da Mãe:			
CPF:	RG:	*NIT:	
Endereço Residencial:		Bairro:	
Município:		UF:	CEP:
Servidor Ativo ()	Servidor Inativo ()	Contratado ()	Consultoria ()

7. Dados da Empresa de Consultoria (preencher somente quando o operador indicado for de consultoria)

Razão Social

CNPJ:

8. Identificação do Administrador do COMPREV (indicado no Anexo I):

Nome : **ARISTEU**

Cargo: **SUPERITENDENTE PREVIDENCIARIO**

CPF: **278.624.128-69**

Assinatura/Carimbo

Data: **24/04/2018**

OBS A senha para acesso ao sistema COMPREV somente será concedida pelo INSS aos operadores acima indicados, quando o presente anexo vir acompanhado do Termo de Responsabilidade individualizado para cada operador. O termo se encontra disponível no endereço eletrônico www.previdencia.gov.br - opção "Previdência no Serviço Público" - Compensação Previdenciária.

* O Campo NIT deverá ser preenchido com o Número de Inscrição do Trabalhador (fornecido pelo INSS) ou nº do PIS ou PASEP.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT

Rua General Glicério, nº 1.138 – Centro – Taquaritinga/SP – CEP 15900-000
Fone/Fax (16) 3253-2504 – Endereço Eletrônico: ipremt@ipremt.com.br

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DO ADMINISTRADOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Nome do Ente Federativo/UF:(MUNICÍPIO/INSTITUTO/FUNDO)

Nome da Unidade Gestora (Instituto/Fundo): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR DE TAQUARITINGA

CNPJ: 03.321.503/0001-57

TEL: (16) 32532504

Banco: BRASIL S/A

Código do Banco: 001

Código da Agência: 0257-7

C/C: 13.0327-9

Nome da Agência: TAQUARITINGA SP

Obs.: Os recursos depositados na conta bancária acima informada serão utilizados exclusivamente para fins previdenciários.

DADOS DO ADMINISTRADOR DO COMPREV

Nome: ARISTEU DE CAMPOS SILVA

Matrícula: 00017

Cargo: SUPERINTENDENTE IPREMT

CPF: 278.624.128-69

RG:328166157

NIT: 17054342257

Data de Nascimento: 12/05/1991

Sexo: F () M (X)

Nome da Mãe:HERONDINA JOSE DOS CAMPOS

Endereço: RUA LAUDEMIR CARRINO,423

Bairro: LARANJEIRAS

Cidade: TAQUARITINGA

UF: SP

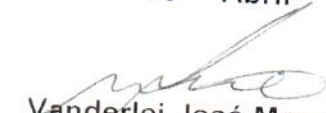
CEP: 15900-000

E-MAIL:ipremt@ipremt.sp.gov.br

TEL: (16)32532504

FAX: (16) 32532504

Taquaritinga , 25 de Abril de 2018 .


Vanderlei José Marsico
PREFEITO MUNICIPAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TAQUARITINGA
FORO DE TAQUARITINGA
2ª VARA

Rua Duque de Caxias, 267, Centro - CEP 15900-000, Fone: (16)
 3252-5533, Taquaritinga-SP - E-mail: taquaritinga2@tjsp.jus.br

DECISÃO - MANDADO

Processo nº: **0012260-86.2009.8.26.0619**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença -**
 Exequente: **Instituto de Previd do Servidor Municipal de Taquaritinga**
 Executado: **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). TAIANA HORTA DE PADUA PRADO

Vistos.

Fls. 1046/1051. Determino que seja o executado, na pessoa de seu representante legal, intimado pessoalmente para que dê integral cumprimento a r. Sentença proferida nos autos (fls. 479/483), mantida pelo V.Acórdão de folhas 535/537, procedendo o pagamento do repasse MENSAL das contribuições até o dia 30 de cada mês, conforme determina a lei Municipal nº 2.929/98, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00, limitada a incidência a 60 dias.

Sem prejuízo, dê-se ciência do presente feito, em especial da petição de fls. 1046/1051, ao promotor de justiça desta vara para ter conhecimento do que ali é narrado, em especial, de possível crime ou/e ato de improbidade perpetrado pelo agente político, por, deixar de repassar ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais as contribuições vincendas, que, pelo visto, têm sido recolhidas.

Os valores atrasados serão apurados nos autos, conforme já determinado anteriormente, ficando deferido o pedido de folhas 1054 do perito para conclusão do laudo pericial no prazo de 30 dias.

Servirá a presente decisão , por cópia digitada, como MANDADO.

Intime-se.

Taquaritinga, 09 de dezembro de 2019



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP
PROCURADORIA AUTÁRQUICA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAQUARITINGA – SÃO PAULO**

VSA DS
JPREMT

PROCESSO PRINCIPAL Nº 0003830-63.2000.8.26.0619
(619.01.2000.003830)
(Processo Físico nº: 0012260-86.2009.8.26.0619)
Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA (IPREMT)
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 2.929/1998 (atualmente regida pela LC Municipal 4.029/2013), inscrita no CNPJ sob o nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, nº 1.138, Centro, nesta comarca e cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP: 15.900-000 vem, tempestivamente, por intermédio de sua atual Superintendência ARISTEU DE CAMPOS SILVA, Conselho de Administração (representado por meio de sua atual Presidente MARIA ELISA ALMEIDA ROLLO DE PAZ) e procuradora, todos infra-assinados, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Como brilhantemente sintetizado por este Juízo, o presente feito é fundamentado no Título Executivo Judicial que condenou a Prefeitura

M. Elisa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP
PROCURADORIA AUTÁRQUICA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAQUARITINGA – SÃO PAULO

Yie do SPREMT

Processo Físico nº: 0012260-86.2009.8.26.0619

PROCESSO PRINCIPAL Nº 0003830-63.2000.8.26.0619
(619.01.2000.003830)

Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA (IPREMT)
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT, já qualificado nestes Autos, vem, tempestivamente, por intermédio de sua Procuradoria e Superintendência infra-assinados, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, apresentar o comprovante de recolhimento da diligência do Senhor Oficial, para intimação do requerido, conforme Ato Ordinatório, datado de 27/01/2020 (*publicado em 29/01/2020*).

Também aproveita para apresentar documentos que demonstram a atual situação de descumprimento dos repasses legais (*documentos em anexo*).

Por fim, reitera o requerimento das medidas coercitivas postuladas na manifestação desta Autarquia em petição datada de 11/11/2019, requerendo que acaso não seja regularizada a situação dentro do prazo assinalado por este D. Juízo na Decisão datada de 13/12/2019 (*60 dias*), que seja



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP
PROCURADORIA AUTÁRQUICA**

determinado o sequestro dos valores devidos diretamente nas contas bancárias da municipalidade, em especial por meio da vinculação ao FPM (*Fundo de Participação do Município*), conforme consta na Cláusula Quarta, item "b" do "TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N" 01239/2017), transcrito abaixo (cópias dos documentos em anexo):

"Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento devidamente atualizadas na forma da legislação do ente
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento."

(cópias dos documentos em anexo)

Termos em que,

(38 documentos em anexo)

Pede e espera deferimento.

Taquaritinga, 06 de fevereiro de 2020.


ARISTEU DE CAMPOS SILVA

Superintendente do IPREMT

Quadrênio de 2018/2021

Portaria do Executivo 06/2018


NÁDIA ASSIS BATTISTETTI LIMA

Procuradora Autárquica do IPREMT

OAB/SP nº 378.255

Portaria IPREMT 06/2018